



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PREGÃO ELETRÔNICO

RIO GRANDE DO NORTE

11/2026

Contratação: 925468-110/2026

CONTRATANTE (UASG)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
(000925468)

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação indireta, contínua e presencial de serviços de apoio operacional na área de Design Gráfico, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, especificações, quantitativos e perfis profissionais definidos neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 736.799,44 (valor anual)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 16/11/2026 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item único

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

OBSERVAÇÕES GERAIS

- O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL ANUAL da proposta.
- Os lances deverão respeitar o intervalo mínimo de R\$ 100,00 (cem reais).
- Será exigido garantia de execução.
- Apresentar a Planilha de Custo e Formação de Preços (Anexo IV), um para cada perfil, utilizando os valores de Salário-Base definidos na Planilha da Administração (coluna "Renumeração mensal mínima").



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

(Processo Administrativo nº 002488/2026)

Torna-se público que o **TRIBUNAL DE CONTAS DO RIO GRANDE DO NORTE – TCE/RN**, por meio da Coordenadoria de Licitações, sediado na Av. Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, Natal/RN, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução nº11 – TCE/RN, de 04 de maio de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Data da sessão: 16 de novembro de 2026

Horário: 09 hrs (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

UASG: 925468

Contratação: 925468-110/2026

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada para a prestação indireta, contínua e presencial de serviços de apoio operacional na área de Design Gráfico, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em **único item**.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



- 2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.6.** Não poderão disputar esta licitação:
- 2.6.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.6.2.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.6.3.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.6.4.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.6.5.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.6.6.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 2.6.7.** Organizações da sociedade civil de interesse público - oscip, atuando nessa condição;
 - 2.6.8.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7.** O impedimento de que trata o item 2.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8.** A vedação de que trata o item 2.6.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.1.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor da proposta, já considerados e inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste edital.

3.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.8. **Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.10. No caso de haver divergência entre a descrição do código dos produtos no www.gov.br/compras e o disposto no Termo de Referência (Anexo I), o licitante deverá obedecer a este último.



4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3. A proposta deverá ser elaborada rigorosamente de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital. A ausência de atendimento a qualquer uma das exigências dispostas nos documentos mencionados poderá acarretar a desclassificação da proposta.

4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei n. 8.212/1991 e alterações e nos artigos 108, 110, 111 e 112, da Instrução Normativa – RFB n. 2.110/2022 e alterações, licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e 31, inciso II, da Lei Complementar n. 123/2006 e alterações.

4.6.1. A licitante optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, após a assinatura do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar n. 123/2006 e alterações.

4.6.2. Caso a licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio TCE/RN, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar n. 123/2006 e alterações.

4.6.3. A vedação de realizar cessão ou locação de mão de obra não se aplica às atividades de que trata o art. 18, § 5º-C, da Lei Complementar n. 123/2006 e alterações, conforme dispõe o art. 18, § 5º-H, da mesma Lei Complementar, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.7.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.



5. DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

5.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

5.4.1. Para o cadastramento do valor global anual do lote, cada item deverá ser registrado com o valor correspondente à sua previsão anual.

5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. O **intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

5.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.8.3. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.8.4. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa aberto**.

5.12. No envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Definido a fase de lances, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

5.19.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

6. DA FASE DE ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A licitante mais bem classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida, no **prazo de no mínimo de 2 (duas) horas**, a critério do Pregoeiro, podendo ser prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema www.gov.br/compras.

6.1.1. A prorrogação de prazo de envio da proposta somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

6.1.2. O prazo para atendimento às diligências poderá ser superior a 2 (duas) horas, a critério do Pregoeiro, mediante justificativa, considerando a complexidade da solicitação, a necessidade de análise técnica e as condições de gerenciamento e condução da sessão pública, observados os princípios da razoabilidade.

6.2. A **PROPOSTA DE PREÇO** deverá conter, ainda, os seguintes documentos:



6.2.1. Apresentar a Planilha de Custo e Formação de Preços (Anexo I), utilizando os valores de Salário-Base definidos na Planilha da Administração (Anexo III).

6.2.1.1. A planilha deve conter a metodologia e fórmulas adotadas pela licitante para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes da planilha de composição de custos e formação de preços do posto de serviço envolvido na contratação, podendo ser utilizado os parâmetros presente no nosso modelo.

6.2.2. GFIP ou documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) da licitante.

6.2.3. PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador), se participar.

6.2.4. Apresentar a Modelo de Proposta, conforme Anexo II.

6.2.4.1. Informar a Convenção Coletiva de Trabalho utilizada, tendo em vista seu enquadramento sindical.

6.2.4.2. A licitante deverá indicar a modalidade de garantia de execução do contrato escolhida entre as seguintes opções que se encontram em cláusula específica para esse fim na minuta do contrato anexada ao Edital.

6.3. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, a critério do Pregoeiro, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.

6.3.1. A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

6.3.2. O prazo para atendimento às diligências poderá ser superior a 2 (duas) horas, a critério do Pregoeiro, mediante justificativa, considerando a complexidade da solicitação, a necessidade de análise técnica e as condições de gerenciamento e condução da sessão pública, observados os princípios da razoabilidade.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1. Contiver vícios insanáveis;

6.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

6.4.4.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 e art. 64 da Lei n. 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

6.4.4.2.1.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

6.4.4.2.1.2. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

- 6.4.4.2.1.3.** Levantamento de informações junto aos órgãos públicos competentes;
- 6.4.4.2.1.4.** Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- 6.4.4.2.1.5.** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 6.4.4.2.1.6.** Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- 6.4.4.2.1.7.** Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 6.4.4.2.1.8.** Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- 6.4.4.2.1.9.** Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 6.4.4.2.1.10.** Estudos setoriais;
- 6.4.4.2.1.11.** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 6.4.4.2.1.12.** Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- 6.4.4.2.1.13.** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

6.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.4.6. Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

6.5. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários carecem de correções.

6.5.1. O não atendimento à solicitação do Pregoeiro no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.

6.5.2. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

6.6. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, no prazo fixado pelo pregoeiro, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

6.7. Se a proposta não for aceitável o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

6.8. O Pregoeiro também verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.8.1. SICAF;

6.8.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.8.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



6.10. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar faz jus ao benefício de tratamento favorecido às ME/EPPs.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

7.1.1. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.2. Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, previstos nos incisos I a VI do *caput* e nos §§ 1º e 2º do artigo 68 da Lei n. 14.133/2021, **caso não estejam contemplados no Sicaf**, e a documentação comprobatória das exigências de **qualificação econômico-financeira e técnica** da licitante, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, **deverão ser enviados por meio da opção “Enviar Anexo”** do sistema www.gov.br/compras, quando solicitados pelo Pregoeiro.

7.2.1. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no **prazo de 2 (duas) horas**, a critério do Pregoeiro, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.

7.2.2. A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

7.3. Para fins de **qualificação econômica-financeira**, deverão ser apresentados:

7.3.1. **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

7.3.2. **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.3.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.3.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

7.3.5. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

7.3.5.1. $LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

7.3.5.2. $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

7.3.5.3. $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

7.3.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.



7.4. Para fins de **qualificação técnico-profissional**, deverão ser apresentados:

7.4.1. Conforme item 11 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

7.5. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

7.5.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema www.gov.br/compras poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Coordenadoria de Licitações, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, situado na Av. Pres. Getúlio Vargas, 690 – Petrópolis, CEP 59012-36, Natal – RN.

7.5.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

7.5.3. As exigências a serem comprovadas por documentação emitida em língua estrangeira serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

7.5.4. Para fins de assinatura do contrato, os documentos emitidos em língua estrangeira serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n. 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

7.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

7.7. Após a entrega da documentação para habilitação, documentos adicionais, relacionados ou não com os já disponibilizados ao Pregoeiro, poderá ser aceito, em sede de diligência, desde que preenchidos cumulativamente os seguintes requisitos:

7.7.1. Comprovam condição pré-existente à data da sessão de abertura do certame;

7.7.1.1. Os documentos embora existentes na data da abertura do certame, não foram disponibilizados tempestivamente por erro no envio ou juntada no momento oportuno.

7.7.2. Não alteram substancialmente a proposta, os documentos de habilitação e sua validade jurídica, de forma a comprometer a integridade de documento ou informação tempestiva e válida recebida anteriormente.

7.8. O saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica poderá ser efetuado pelo Pregoeiro, mediante registro no sistema, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8. DOS RECURSOS

8.1. Qualquer licitante poderá, no **prazo de 10 (dez) minutos**, registrar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, ao final da fase de julgamento e do ato de habilitação ou inabilitação.

8.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de lavratura da ata do pregão.



8.2.1. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.3. As demais licitantes ficarão intimadas para, caso desejarem, apresentar suas contrarrazões, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

8.3.1. As contrarrazões deverão ser encaminhadas em campo próprio do sistema.

8.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. A adjudicação e homologação deste Pregão competem ao Secretário de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

9.2. O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente à licitante vencedora.

10. DO CONTRATO

10.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

10.2. O adjudicatário terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.

10.4. Quando a licitante convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pela licitante vencedora.

10.4.1. Caso nenhuma das licitantes aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá: Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

10.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. Fraudar a licitação

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até no **prazo de 3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no **prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo email* cl@tce.rn.gov.br.



12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.6. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.tce.rn.gov.br>.

13.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.7.1. ANEXO I - Termo de Referência (ANEXO I – Descritivo dos perfis e serviços terceirizados; ANEXO II – Instrumento de Medição de Resultado e Cálculo de Pagamento; ANEXO IIA – Modelos para Instrumento de Medição de Resultado e Cálculo de Pagamento; ANEXO III – Planilha de Composição de Custo e Formação de Preços).

13.7.2. ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato

Atenção! O Modelo de Proposta – Planilha de Preços Consolidados (formato excel) está acessível no site: <https://www.tce.rn.gov.br/Licitacoes/DadosLicitacao/670?breadcrumb=Licitacao&breadcrumbName=Licitacao%20-%20Planilha%20de%20Pre%C3%A7os%20Consolidados#gsc.tab=0>

Natal, 26 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente

MARISE MAGALY QUEIROZ ROCHA
Secretária de Administração do TCE/RN

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para a prestação indireta, contínua e presencial de serviços de apoio operacional na área de Design Gráfico, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Contratação especializada para o fornecimento de mão de obra exclusiva na área de design gráfico	Postos de trabalho	05

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por este termo de referência, mediante especificações usuais de mercado.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista a necessidade permanente e ininterrupta de produção de materiais gráficos, peças digitais, identidades visuais de eventos e campanhas institucionais para suporte às ações de comunicação e transparência do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN).

Prazo de vigência

O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) anos, contados da data de sua assinatura (ou emissão da Ordem de Serviço), podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Descrição da Necessidade Institucional

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN) desenvolve continuamente ações voltadas à transparência, ao controle externo, à prestação de contas e ao fortalecimento da comunicação com a sociedade. Para o cumprimento adequado dessas atribuições constitucionais e legais, há uma demanda permanente pela produção de materiais gráficos, peças digitais, campanhas institucionais, identidades visuais de eventos, relatórios e demais publicações de comunicação visual, indispensáveis para a divulgação dos programas e resultados do Tribunal.

Atualmente, as demandas de design gráfico vinham sendo absorvidas pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC). No entanto, o crescimento contínuo do volume de solicitações provenientes da Diretoria de Comunicação (DCOM) e das demais unidades do Tribunal ultrapassou a capacidade operacional da equipe interna. Essa situação gerou sobrecarga de trabalho, aumento nos prazos de atendimento e dificuldades para responder tempestivamente às necessidades institucionais, comprometendo a celeridade e a eficiência da divulgação pública.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para a disponibilização de mão de obra residente em Design Gráfico faz-se estritamente necessária para ampliar a capacidade operacional do Tribunal, garantindo padronização visual, celeridade e qualidade na produção de conteúdos visuais.

Alinhamento ao Planejamento Estratégico

A presente contratação não foi contemplada no Plano Anual de Contratações (PAC) do exercício de 2026 do TCE/RN devido ao surgimento e à identificação posterior do acréscimo expressivo das demandas de comunicação institucional.

Apesar dessa inserção posterior, a contratação possui alinhamento direto aos objetivos estratégicos do TCE/RN, prioritariamente no tocante ao fortalecimento da comunicação institucional, à garantia do direito de acesso à informação, à promoção da transparência



DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

pública e ao aumento da eficiência administrativa através do aporte de mão de obra qualificada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação indireta, contínua e presencial de serviços de apoio operacional na área de Design Gráfico, mediante a disponibilização de 5 (cinco) profissionais de Design Gráfico atuando sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Os serviços serão executados nas dependências do TCE/RN, utilizando-se das estações de trabalho e licenças de software disponibilizadas pelo próprio Tribunal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos Funcionais e Atribuições

A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados para executar as seguintes atividades:

- Criar e executar peças gráficas para materiais impressos e digitais (banners, cartazes, folders, cartões, convites, apresentações institucionais);
- Desenvolvimento e aplicação de identidade visual (marcas, manuais de aplicação, padronização);
- Diagramação e editoração de materiais impressos e digitais institucionais (relatórios, manuais, revistas, livretos, jornais);
- Preparação de arquivos para impressão (arte-final, tratamento de imagem, fechamento de arquivo em alta qualidade);
- Acompanhamento de produção gráfica junto a fornecedores/gráficas (verificação de provas e conformidade);



DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

- Criação de peças gráficas e conteúdos visuais para redes sociais e canais digitais institucionais;
- Criação de infográficos, ilustrações e elementos visuais de apoio;
- Captação de imagens (vídeos e fotografia) de eventos e atividades institucionais;
- Participação em reuniões de *briefing*;
- Produção e edição de animações e vídeos curtos (*motion*) de baixa complexidade;
- Gerenciamento e organização do acervo de arquivos e trabalhos produzidos.

Requisitos Não Funcionais e Perfil Profissional

Os profissionais alocados nos postos deverão cumprir os seguintes requisitos mínimos:

- Formação superior completa em Design Gráfico, Desenho Industrial, Publicidade e Propaganda ou áreas correlatas, com diploma reconhecido pelo MEC;
- Experiência comprovada na função de no mínimo 1 (um) ano em atividades de design gráfico ou criação (via CTPS, contrato de prestação de serviços ou declaração de experiência);
- Domínio avançado das ferramentas Adobe Photoshop, Illustrator e InDesign;
- Apresentação de portfólio de projetos desenvolvidos;
- Comprovação de inexistência de antecedentes cíveis e criminais;
- Equilíbrio emocional, polidez no atendimento, bom relacionamento interpessoal e noções de atendimento ao público.

Direitos Autorais e Propriedade Intelectual

Os direitos autorais patrimoniais relativos a todas as peças, layouts, ilustrações, vídeos, fotografias, animações e identidades visuais produzidos serão integralmente cedidos ao TCE/RN, de forma definitiva, irrevogável e sem limitação territorial ou temporal. A contratada e seus profissionais ficam obrigados a entregar a totalidade dos arquivos editáveis (arquivos-fonte/abertos) ao final ou ao longo do desenvolvimento.



DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

Identificação

A Contratada deverá fornecer anualmente aos empregados (conforme padrão a ser estabelecido pela Administração do TCE/RN) o crachá de identificação com fotografia recente, sem repasse de custo ao trabalhador, promovendo a substituição imediata de itens que apresentarem desgaste.

Sustentabilidade

A execução dos serviços observará os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- Priorização da produção e disponibilização de materiais em formatos e meios estritamente digitais;
- Desenvolvimento de projetos gráficos focados na otimização de layout para economia e uso racional de papel e insumos;
- Organização e armazenamento digital de todo o acervo, minimizando mídias físicas;
- Destinação ambientalmente adequada de resíduos em processos de provas de impressão, quando houver.

Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

Será exigida a prestação de garantia contratual nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, com validade durante a execução e por 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência.

Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.



DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Local e Horário da Prestação dos Serviços

- Local/Endereço: Dependências do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN (Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 690, Bairro Petrópolis, Natal/RN – Edifício Sede).
- Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais por profissional prestadas de segunda a sexta-feira em regime presencial.
- Atividades Extras e Compensação de Horas: Na necessidade de atividades extras aos sábados, domingos e feriados para cobertura de eventos institucionais, as horas trabalhadas poderão ser compensadas antes ou após a programação, em comum acordo entre a empresa contratada e a gestão do TCE/RN.
- A critério da CONTRATANTE, os serviços poderão ser realizados em local diverso da sede do TCE-RN. Nessa hipótese, a CONTRATADA poderá ser ressarcida de despesas com deslocamento e hospedagem, quando comprovadas por meio de notas fiscais e prévia autorização da fiscalização do contrato, limitado ao valor da diária estabelecida pelo TCE-RN por dia de deslocamento ou outro parâmetro definido em ato próprio da CONTRATANTE.

Viagens e Deslocamentos Intermunicipais ou Interestaduais

Em eventuais viagens para cobertura visual de eventos institucionais fora da sede:

- As diárias serão pagas previamente pela CONTRATADA ao profissional, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da viagem, com base em documento formal encaminhado pelo TCE/RN informando o valor e o período do deslocamento.
- O ressarcimento à Contratada será realizado pelo TCE/RN por ocasião do pagamento da fatura mensal subsequente, mediante apresentação de fatura com o detalhamento de valores discriminados, desvinculado da nota fiscal do serviço mensal de mão de obra.



DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

Substituição Obrigatória de Pessoal

A Contratada deverá providenciar a substituição imediata do profissional que esteja em gozo de férias, licenças médicas, afastamentos legais ou qualquer outro impedimento (ou em caso de conduta julgada inconveniente pelo TCE/RN). A substituição ocorrerá sem qualquer ônus excedente ao Contratante, devendo este provisionamento já estar contemplado no valor mensal da Planilha de Custos e Formação de Preços do contrato.

Infraestrutura Disponibilizada pelo Contratante

O TCE/RN disponibilizará o espaço físico, as estações de trabalho (computadores e monitores de alta performance) e as licenças operacionais de softwares de criação necessários ao desempenho das funções.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pelo TCE/RN, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Obrigações do contratante

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, registrando as ocorrências, notificando a CONTRATADA para correção de falhas ou irregularidades e determinando o que for necessário para a regularização, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.
- Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- Assegurar que o ambiente de trabalho, incluindo seus equipamentos e instalações, apresente condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho.



DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

- Fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS da CONTRATADA, verificando a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como a quitação de todas as verbas rescisórias e demais obrigações contratuais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
- Cabe à CONTRATANTE prover todos os equipamentos tecnológicos e a infraestrutura física e de conectividade necessários para a prestação do serviço na modalidade presencial.
- Para a execução do contrato, será adotado o princípio da alocação de responsabilidades, cabendo à CONTRATANTE a gestão e fiscalização do contrato, bem como a atestação da conformidade dos serviços e produtos entregues, e à CONTRATADA a execução dos serviços, a gestão dos recursos humanos alocados e o adequado uso dos recursos físicos necessários.
- No trabalho presencial, além dos computadores, serão disponibilizados espaço físico, mobiliário, pontos de rede e energia elétrica adequados para a acomodação da equipe da CONTRATADA.

Obrigações da contratada

- Executar os serviços em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, mediante a alocação de profissionais devidamente habilitados e qualificados.
- Manter a qualidade dos serviços prestados, procedendo, às suas expensas, à correção, reparo ou substituição de falhas, defeitos ou inconformidades, bem como paralisar atividades inadequadas ou que representem risco à segurança de pessoas ou bens, sempre que determinado pela CONTRATANTE.
- Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e sociais decorrentes da execução contratual, incluindo o pagamento de salários, benefícios, depósitos do FGTS e contribuições sociais, conforme legislação vigente e instrumentos coletivos aplicáveis.



DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

- Efetuar o pagamento de salários exclusivamente por meio de depósito em conta bancária de titularidade do trabalhador, observada a localidade da prestação dos serviços.
- Fornecer, sempre que solicitado, comprovantes de adimplemento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e sociais, sob pena de retenção proporcional do pagamento devido, até a regularização da pendência.
- Assumir integralmente os encargos decorrentes de aviso prévio, férias, ausências, licenças ou desligamentos de empregados vinculados ao contrato, vedada a transferência de tais custos à CONTRATANTE.
- Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição ou desligamento de empregados alocados na execução contratual, no prazo estabelecido pela fiscalização.
- Observar a vedação ao trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, bem como de menores de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, insalubres ou perigosas.
- Abster-se de incluir, nas planilhas de custos, encargos, verbas ou benefícios não previstos em lei, tais como participação nos lucros, obrigações estranhas à execução contratual ou encargos exclusivos de contratos administrativos.
- Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação.
- Apresentar, como condição para o pagamento, a documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigível em lei.
- Apresentar, sempre que houver admissão ou desligamento de empregados, a documentação pertinente, em condições equivalentes às exigidas no início da contratação.
- Comunicar formalmente à Receita Federal do Brasil a assinatura do contrato, quando caracterizada cessão de mão de obra, e apresentar à CONTRATANTE o comprovante da referida comunicação, nos termos da legislação aplicável.



DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

- Designar preposto aceito pela Administração para representá-la durante a execução contratual, mantendo canais permanentes e eficazes de comunicação.
- Participar de reunião inicial com a Diretoria de Comunicação, após a homologação do certame, para alinhar aspectos relativos à fiscalização contratual.
- Comunicar formalmente à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, acidente ou irregularidade que possa comprometer a execução dos serviços.
- Prestar, sempre que solicitado, esclarecimentos e disponibilizar documentos relacionados à execução contratual, garantindo amplo acesso da fiscalização ao local dos trabalhos.
- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução contratual, durante toda a vigência do contrato.
- Submeter previamente à análise e aprovação da CONTRATANTE quaisquer alterações de métodos ou processos de execução que extrapolem as especificações deste Termo de Referência.
- Assegurar à CONTRATANTE a titularidade plena dos direitos autorais e de propriedade intelectual de todos os produtos, soluções, projetos, especificações técnicas e documentos produzidos no âmbito do contrato, inclusive aqueles desenvolvidos por terceiros subcontratados, permitindo sua utilização, alteração e distribuição sem restrição.
- Executar a transição contratual de forma ordenada, garantindo a integral transferência de conhecimentos, documentação, técnicas e tecnologias empregadas, sem perda de informações, podendo incluir a capacitação de técnicos da CONTRATANTE ou da empresa sucessora.
- Adotar práticas de sustentabilidade, orientando os empregados quanto ao consumo racional de recursos, à gestão adequada de resíduos e à observância das políticas de logística reversa.



DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

- Instruir os empregados alocados quanto ao cumprimento das normas internas e regulamentos da CONTRATANTE.
- Garantir a alocação de profissionais compatíveis com os perfis definidos neste Termo de Referência, procedendo à substituição, em prazo estabelecido pela CONTRATANTE, em caso de inadequação ou desligamento, sendo vedada substituição sem anuência da fiscalização quanto à qualificação do novo profissional.
- Cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) e as normas de segurança da informação da CONTRATANTE, responsabilizando-se por quaisquer incidentes que envolvam dados pessoais tratados no âmbito do contrato.
- Manter plano de continuidade e contingência para assegurar a execução ininterrupta dos serviços, em casos de indisponibilidade de profissionais, infraestrutura ou ferramentas, sem prejuízo das entregas contratadas.
- Realizar treinamentos e assegurar a transferência de conhecimento técnico sempre que ocorrer substituição de profissionais ou na fase de transição contratual.
- A CONTRATADA se responsabilizará pelo comportamento dos seus empregados, devendo zelar pela manutenção de um bom ambiente de trabalho que garanta princípios como vestimentas adequadas, uso de crachás de identificação, higiene pessoal, respeito mútuo, cordialidade, colaboração e proatividade.
- A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos que seus empregados ou prepostos venham porventura ocasionar à CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, podendo a CONTRATANTE descontar o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos.

Preposto / Representante da Empresa

A Contratada deverá designar e manter preposto formalmente indicado durante toda a vigência do contrato para a resolução de problemas operacionais e interlocução com o Fiscal do Contrato. O responsável designado pela Contratada deverá realizar visitas técnicas com periodicidade mensal (a cada 30 dias, no mínimo) para supervisionar os serviços prestados pelos funcionários, devendo a visita ser devidamente registrada.

Av. Presidente Getúlio Vargas, 690 – Ed. Dr. Múcio Vilar Ribeiro Dantas
CEP 59012-360 – Petrópolis, Natal/RN
www.tce.rn.gov.br



DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

Fiscalização Técnica e Administrativa

A fiscalização observará as seguintes rotinas:

- Verificação da manutenção das condições de habilitação e apresentação dos comprovantes de pagamento de salários, vale-transporte, vale-alimentação e recolhimentos do FGTS e INSS como condição para a liberação do pagamento mensal;
- O acompanhamento da conformidade da execução do objeto com as especificações técnicas e padrões de qualidade;
- A gestão administrativa do contrato, incluindo o registro e a apuração de falhas, irregularidades ou ocorrências que possam comprometer a boa execução contratual;
- A supervisão do atendimento às normas de segurança da informação, de proteção de dados pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD) e de confidencialidade;
- O acompanhamento da execução do plano de transição contratual, quando aplicável, de modo a assegurar a continuidade dos serviços;
- O descumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas e, em última instância, a rescisão contratual, nos termos dos arts. 137 e 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
 - A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações, quando não identificar má-fé ou incapacidade de correção, sob pena de rescisão contratual.
 - Persistindo a inadimplência, a CONTRATANTE poderá efetuar, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021, o pagamento direto das obrigações trabalhistas aos empregados da CONTRATADA vinculados à execução contratual, notificando o sindicato da categoria profissional para acompanhar o ato.



DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

- Os pagamentos diretos efetuados pela CONTRATANTE não caracterizam vínculo empregatício, tampouco a assunção de responsabilidade trabalhista, previdenciária ou fiscal para além do disposto em lei.
- O contrato somente será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do adimplemento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e fundiárias referentes à mão de obra alocada, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

7. CRITÉRIOS DO PAGAMENTO

Condições de Pagamento e Apresentação de Certidões

O pagamento mensal do objeto será realizado após a apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa. É condição indispensável para o pagamento a comprovação da regularidade com:

- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (PGFN/RFB);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidões Negativas junto às Fazendas Estadual e Municipal do domicílio da contratada.

Conta-Depósito Vinculada

Para mitigação do risco de inadimplemento das obrigações trabalhistas, a contratação adotará a sistemática de Conta-Depósito Vinculada (conforme IN SEGES/MP nº 05/2017 e IN SEGES/ME nº 98/2022) para a retenção e o provisionamento dos valores relativos a:



DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

- 13º (décimo terceiro) salário;
- Férias e 1/3 constitucional de férias;
- Multa sobre o FGTS para fins rescisórios;
- Encargos previdenciários e FGTS incidentes sobre férias e 13º salário.

Regras de Preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços

Na elaboração das propostas, os licitantes deverão obrigatoriamente utilizar a estrutura da Planilha de Custos e Formação de Preços (Módulos 1 a 6) padronizada no TCE/RN, observando:

- A licitante deverá preencher a Planilha de Custos e Formação de Preços utilizando os valores de Salário-Base definido pelo TCE-RN.
- Caso seja previsto o pagamento de auxílio-alimentação, este deverá ser calculado considerando a estimativa de 22 (vinte e dois) dias trabalhados por mês.

Repactuação de Preços

Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação da CONTRATADA.

Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de Lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

8. DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total inicial atualizado do contrato, no prazo máximo de 10



DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

(dez) dias úteis a contar da convocação para assinatura, prorrogável uma única vez por igual período, mediante solicitação justificada.

A garantia poderá ser prestada nas modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021

- Caução em dinheiro;
- Caução em títulos da dívida pública;
- Seguro-garantia; ou
- Fiança bancária.

A garantia deverá assegurar o pagamento de:

- Prejuízos advindos do não cumprimento das obrigações contratuais;
- Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE;
- Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela CONTRATADA.

Seguro-garantia: A apólice deverá ter validade durante toda a execução contratual e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência, devendo acompanhar as alterações contratuais mediante endosso. O TCE-RN constará como beneficiário direto e exclusivo.

Fiança bancária: Deverá ser emitida por instituição autorizada pelo Banco Central, com expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no art. 827 do Código Civil.

Caução em títulos: Os títulos devem ser emitidos sob forma escritural, registrados em sistema autorizado pelo Banco Central e avaliados pelos valores econômicos definidos pelo Ministério da Fazenda.

Caução em dinheiro: Os valores deverão ser depositados em conta específica vinculada ao contrato, com atualização monetária e remuneração estabelecidas no instrumento convocatório (Edital).

O valor da garantia será atualizado sempre que houver alteração do valor contratual, devendo a CONTRATADA proceder aos ajustes necessários.

Caso a garantia seja executada total ou parcialmente, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva recomposição no prazo de 10 (dez) dias úteis após notificação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Av. Presidente Getúlio Vargas, 690 – Ed. Dr. Múcio Vilar Ribeiro Dantas
CEP 59012-360 – Petrópolis, Natal/RN
www.tce.rn.gov.br

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

A garantia será liberada ou restituída somente após:

- O cumprimento integral de todas as obrigações contratuais; e
- A comprovação do pagamento de verbas rescisórias trabalhistas ou da realocação dos empregados, conforme art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

Na hipótese de não comprovação do pagamento das verbas rescisórias até o segundo mês após o encerramento contratual, a CONTRATANTE poderá utilizar a garantia para pagamento direto aos trabalhadores.

Em caso de suspensão contratual por ordem ou inadimplemento da Administração, fica suspensa a obrigação de renovação da garantia até o reinício da execução.

9. DA CONTA VINCULADA

Nos ditames do art. 121, Parágrafo 3º, incisos II, III, IV e V, da Lei Federal nº 14.133/2021, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração poderá, entre outras medidas:

1. Condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;
2. Efetuar o depósito de valores em conta vinculada;
3. Em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;
4. Estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

Os valores depositados na conta vinculada são absolutamente impenhoráveis.

Em conformidade com o art. 92, §4º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o critério de reajustamento de preços será por repactuação, considerando o regime de dedicação exclusiva de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

A administração poderá:

- Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento de encargos sociais e previdenciários, benefícios ou qualquer



DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

outro documento que julgar necessário, bem como providenciar as retenções referentes à conta vinculada aberta em nome da empresa CONTRATADA para depósitos das provisões de encargos trabalhistas;

- Depositar, mensalmente, em conta vinculada específica, os valores provisionados para o pagamento das férias, décimo terceiro salário e rescisão contratual dos trabalhadores da empresa CONTRATADA envolvidos na execução do contrato.

Objetivando a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas dos empregados alocados para a execução do objeto contratual, o TCE/RN poderá depositar, mensalmente, em conta vinculada específica, o somatório dos valores das seguintes provisões trabalhistas:

- 13º salário;
- Férias e abono de férias;
- Impacto sobre férias e 13º salário;
- Multa do FGTS.

O montante depositado na conta vinculada, caso esta venha a ser utilizada, a critério da Administração, somente poderá ser movimentado após a autorização do órgão ou entidade CONTRATANTE, mediante comprovação da ocorrência de qualquer situação que gere o pagamento das provisões previstas.

Para a liberação parcial dos valores retidos, a empresa deve apresentar pedido formal ao órgão ou entidade CONTRATANTE, mediante planilha eletrônica, acompanhada de documentos comprobatórios da ocorrência da situação que gere o pagamento das provisões, devidamente assinada pelo contador e pelo responsável pela empresa.

1. A planilha eletrônica deve conter os seguintes dados:
 - 1.1. Nome e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do empregado beneficiado;
 - 1.2. Período da vinculação do empregado na empresa;
 - 1.3. Período da vinculação do empregado no órgão ou entidade CONTRATANTE;
 - 1.4. Base salarial que alicerça o montante a ser liberado, por empregado e somatório;
 - 1.5. Memória de cálculo individualizada por tipo de provisão; e

Av. Presidente Getúlio Vargas, 690 – Ed. Dr. Múcio Vilar Ribeiro Dantas
CEP 59012-360 – Petrópolis, Natal/RN
www.tce.rn.gov.br



DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

- 1.6. Montante a ser liberado.
2. Para a movimentação da conta vinculada, em qualquer que seja o tempo de serviço prestado pelo empregado, a empresa deverá apresentar documento comprobatório dos cálculos dos valores a que o trabalhador faça jus, devidamente assinado pelo profissional responsável pelo cálculo, pelo empregador e pelo empregado.
3. O órgão ou entidade CONTRATANTE poderá requerer, a seu critério, outros dados e informações à CONTRATADA.

Protocolado o pedido de autorização para movimentação da conta vinculada pela empresa CONTRATADA, acompanhado dos documentos comprobatórios encaminhados pela empresa, o órgão ou entidade CONTRATANTE terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para expedir autorização para a instituição financeira desbloquear os valores retidos.

1. Constatadas inconsistências ou ausência de documentos comprobatórios que trata o **subitem 1 do tópico 9**, a contagem de prazo fica suspensa até o devido saneamento, oportunidade em que a contagem será retomada.
2. Para fins de liberação dos valores requeridos pela CONTRATADA, devem ser consideradas:
 - a. Etapa I: conferência dos documentos comprobatórios encaminhados pela empresa;
 - b. Etapa II: análise dos cálculos dos documentos mencionados na etapa I.
3. Para efeito de expedição de autorização de liberação dos valores requeridos pela CONTRATADA, será considerada a data de protocolo e o cumprimento do disposto na etapa I.

Quando do encerramento do contrato, o saldo da conta vinculada somente será liberado à empresa CONTRATADA mediante apresentação da autorização do órgão ou entidade CONTRATANTE, além da documentação comprobatória encaminhada pela empresa.

- Para a liberação do saldo da conta vinculada a empresa deverá, obrigatoriamente, comprovar a quitação de todas as provisões trabalhistas e de encargos trabalhistas e apresentar declaração formal do Sindicato da Categoria



DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

correspondente aos serviços contratados, que ateste a quitação de todos os direitos trabalhistas.

Na hipótese de inadimplemento da CONTRATADA relativamente aos salários dos seus empregados vinculados ao contrato, será esta notificada, no primeiro dia de atraso no pagamento dos salários dos empregados vinculados ao contrato, para que adote as providências para a regularização, em até 48 horas, sob pena de utilização do seu crédito decorrente do contrato respectivo para adimplemento de tal parcela.

Constatado, no prazo de 72 horas após o quinto dia útil do mês, não ter sido promovida a regularização, a CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a proceder ao pagamento direto aos referidos empregados, utilizando, para tanto, o valor devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, obrigando-se a fornecer a folha de pagamento respectiva.

A realização de pagamento direto não caracteriza vínculo do CONTRATANTE com os empregados da CONTRATADA nem gera qualquer tipo de responsabilidade direta do CONTRATANTE relativamente aos créditos que tais empregados possuam face à CONTRATADA.

No caso de inadimplemento da CONTRATADA em relação ao FGTS e INSS relativos aos seus empregados vinculados ao contrato, a CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter a quantia equivalente dos créditos que possui junto ao CONTRATANTE, os quais somente serão liberados após a comprovação do efetivo recolhimento, pela CONTRATADA, das parcelas correspondentes, sem prejuízo das demais condicionantes legais a tanto necessárias.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Configura infração administrativa a prática, pela CONTRATADA, de quaisquer condutas tipificadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, incluindo, mas não se limitando a:

- 1.1. Inexecução total ou parcial das obrigações contratuais;
- 1.2. Retardamento injustificado da execução do objeto;

Av. Presidente Getúlio Vargas, 690 – Ed. Dr. Múcio Vilar Ribeiro Dantas
CEP 59012-360 – Petrópolis, Natal/RN
www.tce.rn.gov.br

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

- 1.3. Falha ou fraude na execução do contrato;
- 1.4. Comportamento inidôneo;
- 1.5. Fraude fiscal.

Pelas infrações cometidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, observados os arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021:

- 1.6. Advertência: aplicada por faltas leves, sem prejuízos significativos à execução;
- 1.7. Multa, calculada sobre o valor da obrigação afetada, considerando multa moratória e compensatória:
 - 1.7.1. De 0,1% a 0,2% por dia de atraso na execução, limitada a 15 (quinze) dias;
 - 1.7.2. De 0,1% a 10% sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial;
 - 1.7.3. De 0,1% a 15% sobre o valor anual do contrato, em caso de inexecução total;
 - 1.7.4. Multas específicas graduadas conforme Tabelas 1 e 2;
 - 1.7.5. Multa de 0,07% ao dia sobre o valor mensal do contrato, limitada a 2%, pelo atraso na apresentação ou recomposição da garantia, sendo atraso superior a 25 dias motivo de rescisão contratual;
 - 1.7.6. As multas decorrentes de fatos diversos são independentes entre si;
- 1.8. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Rio Grande do Norte, por até 3 (três) anos;
- 1.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em todos os entes federativos, enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até a reabilitação, condicionada ao ressarcimento integral dos danos e ao decurso de, no mínimo, 3 (três) anos.

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

As sanções de advertência, impedimento e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente às multas.

As multas serão:

- 1.10. Deduzidas dos pagamentos devidos; ou
- 1.11. Cobradas judicialmente, acrescidas de atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

A aplicação das penalidades considerará a gravidade da infração, o caráter educativo da sanção, a vantagem auferida pela CONTRATADA e os prejuízos causados à Administração, em observância ao princípio da proporcionalidade.

As Tabelas 1 e 2 são exemplificativas, visando conferir objetividade à aplicação das sanções.

Tabela 1 – Grau de Multa

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2 – Infrações e Correspondência de Grau

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie possibilidade de dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência	05



DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por dia e por unidade	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela CONTRATANTE, através do fiscal do contrato, por serviço e por dia	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem anuência prévia da CONTRATANTE, por empregado e por dia	03
6	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes de software (sistemas, portais, funcionalidades, banco de dados, programas, relatórios, consultas etc.)	04
7	Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado na fase de levantamento de requisitos e às cláusulas contratuais, provocando prejuízo aos usuários	04
8	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados do sistema	05
9	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da CONTRATANTE	05

Para os itens a seguir, deixar de:

10	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia	01
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da CONTRATANTE, através do fiscal do contrato, por ocorrência	02
12	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia	01
13	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela CONTRATANTE, por item e por ocorrência	03
14	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato	01

Ficam sujeitas às sanções de impedimento ou declaração de inidoneidade empresas ou profissionais que:

Av. Presidente Getúlio Vargas, 690 – Ed. Dr. Múcio Vilar Ribeiro Dantas
CEP 59012-360 – Petrópolis, Natal/RN
www.tce.rn.gov.br



DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

- i. Tenham sido condenados definitivamente por fraude fiscal dolosa;
- ii. Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- iii. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos.

As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Se houver indícios de infrações previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), cópias do processo administrativo serão encaminhadas à autoridade competente, sem prejuízo da aplicação das sanções deste Termo.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de Seleção e Critério de Julgamento

O fornecedor será selecionado mediante realização de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL.

Exigências de Habilitação

- **Qualificação Econômico-Financeira:**
 - Apresentação de Balanço Patrimonial do último exercício social comprovando Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um);
 - Patrimônio Líquido Mínimo de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
 - Capital Circulante Líquido (CCL) / Capital de Giro de, no mínimo, 16,66% do valor estimado da contratação para 12 meses.
- **Qualificação Técnico-Operacional:**



DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

- Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços por meio de certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência prévia de, no mínimo, 1 (um) ano na execução de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, em quantitativo equivalente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos postos previstos no Edital, admitidos o somatório de atestados e o cômputo de períodos concomitantes ou descontínuos.

Natal, 24 de setembro de 2026.

VIKTOR MARCIO
BRUNO
VIDAL:01071881477

Assinado de forma digital por
VIKTOR MARCIO BRUNO
VIDAL:01071881477
Dados: 2026.10.07 10:38:24 -03'00'

Viktor Marcio Bruno Vidal

Matrícula nº 10.058-7

Diretor de Comunicação

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

ANEXO I – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Obs: Esta planilha deverá ser apresentada para a função de DESIGN GRÁFICO, juntamente com a proposta de preços.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de mão-de-obra, para o exercício da função de design gráfico, para atuação no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Com ajustes após publicação da Lei nº 13.467, de 2017.

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Hora extra habitual	
F	Sobreaviso	
G	Adicional de feriado trabalhado	
H	Outros (reserva técnica)	
	Total da remuneração	
I	Intervalo intrajornada	
J	Outros (reserva técnica)	
	Total	

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,330%	
B	Férias e Adicional de Férias	2,780%	
	Total	11,110%	

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	
C	RAT ajustado - RAT(1%, 2% ou 3%) x FAP (0,5 A 2,00)		
D	SESC ou SESI	1,50%	
E	SENAI - SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	
I	PIS (somente para entidades sem fins lucrativos)	0,00%	
Total *			

*De 34,30 a 39,80%

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários (CONVENÇÃO)

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	
C	Benefício (aux funeral)	
D	Outros (aux saúde + exame médico)	
E	Outros (Plano odontológico)	
F	Outros	
Total		

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
Total		



DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado (estimativa de 5% de aviso prévio indenizado)	0,417%	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,033%	
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,440%	
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,657%	
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,062%	
Total		6,554%	

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Férias	8,333%	
B	Ausência por doença (estimativa 3 dias)	0,833%	
C	Ausências Legais	0,278%	
D	Licença-Paternidade (5 dias)	0,093%	
E	Ausência por acidente de trabalho	0,083%	
F	Afastamento Maternidade (6 meses)	0,278%	
G	Outros (especificar)		
Total		9,898%	
H	Proporcional de Férias, 1/3 e 13º salário sobre o custo de reposição (exceto licença maternidade)	1,871%	
Total		11,769%	
I	Incidência do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição	3,978%	
		15,747%	



DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	
Total		

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total		

Somatório dos Módulos 1 + 2 + 3 + 4 + 5

R\$

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (despesas administrativas)		
B	Lucro		
Subtotal			
PO = Somatório dos Módulos 1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6A + 6B			
Fator (F) = 1-TO%			
Preço (P) = PO/F			
C	Tributos = TO		
	C.1. Tributos Federais (especificar) =%Tributo x P		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar) =%Tributo x P		
	C.3. Tributos Municipais (especificar) =%Tributo x P		



DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

PREÇO FINAL COM IMPOSTOS	100%	
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
Subtotal (A + B +C+ D+E)		
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Valor Total por Empregado		

OBSERVAÇÕES:

1. Os itens com percentuais destacados podem sofrer alterações de acordo com o histórico da empresa, mediante comprovação do índice.

1.1. A estimativa constante do item "3A" corresponde a de 5% de funcionários a cada ano de contrato recebendo Aviso Prévio Indenizado;

1.2. A estimativa constante do item "3B" é a aplicação do percentual de 8% de FGTS sob o percentual aplicado no item "3A";

1.3. A estimativa constante do item "3C" foi obtida considerando o percentual de 90% de demissão SEM justa causa sob o percentual de 40% correspondente à multa de FGTS;

1.4. A estimativa constante do item "3E" é a aplicação do percentual total do grupo "2.2" (após a inclusão do RAT ajustado) sob o percentual do item "3D";

1.5. A estimativa constante do item "4B" é correspondente a 3 dias ao ano de ausência por doença;

1.6. A estimativa constante do item "4C" foi obtida considerando que cada funcionário precisará se afastar por 01 dia ao ano em decorrência de motivos legais não listados em itens específicos;

1.7. A estimativa constante do item "4D" foi obtida considerando que a empresa possui 50% de trabalhadores do sexo masculino em seu quadro e, desses, 10% farão jus ao afastamento por licença paternidade ao ano;

1.8. A estimativa constante do item "4E" considera que 1% do quadro precisará se afastar por acidente de trabalho ao ano;

1.9. A estimativa constante do item "4F" foi obtida considerando que a empresa possui 50% de trabalhadoras do sexo feminino em seu quadro e dessas 10% farão jus ao afastamento por licença maternidade ao ano;

2. Os itens 3A (aviso prévio indenizado) e 3B (multa sobre aviso prévio indenizado) do módulo 3 devem ser zerados ao final do primeiro ano de contrato.

3. O índice de 1,94% do item 3D (aviso prévio trabalhado) do módulo 3 deve ser substituído pelo índice de 0,194%, correspondente ao acréscimo de 3 dias por ano ao total de 30 dias após o primeiro ano do contrato.



DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

4. A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) publicou, em 05/02/2021, o Despacho nº 42/2021, que consolida o entendimento de que não incidem contribuições previdenciárias sobre o aviso prévio indenizado.

**ANEXO II – PLANILHA DE PREÇOS CONSOLIDADA
(MODELO DE PROPOSTA)**

AO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – TCE/RN

Empresa (razão social):

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax (se houver):

E-mail: (se houver)

1. A presente proposta tem como objeto a prestação dos serviços continuados de mão-de-obra, para o exercício da função de design, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência.

2. Nossa proposta é a discriminada abaixo:

ITEM	CATEGORIA DE PROFISSIONAIS	NÚMEROS DE POSTOS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	DESIGN GRÁFICO	5	R\$ (Por extenso)	R\$ (Por extenso)
VALOR TOTAL				

Valor Total Mensal	R\$ (Por extenso)
Meses	06
Valor Total Anual	R\$ (Por extenso)

INDICAÇÃO DOS SINDICATOS, ACORDOS, CONVENÇÕES, DISSÍDIOS COLETIVOS DE TRABALHO, SE HOUVER.

Obs: O valor da proposta a ser consignado no sistema compras.gov deverá ser o valor **Total Anual**.

VALIDADE DA PROPOSTA

60 (Sessenta) dias (no mínimo).

(local e data)

(nome e assinatura do representante legal)



DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

ANEXO III – PLANILHA DA ADMINISTRAÇÃO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE
PROPOSTAS

IN Nº 005/2017 com ajustes após publicação da Lei nº 13.467, de 2017.

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	5.277,90
B	Adicional de Periculosidade	-
C	Adicional de Insalubridade	-
D	Adicional Noturno	-
E	Hora extra habitual	-
F	Sobreaviso	
G	Adicional de feriado trabalhado	
H	Outros (reserva técnica)	
	Total da remuneração	
I	Intervalo intrajornada	
J	Outros (reserva técnica)	
Total		5.277,90

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	439,83
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	146,61

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

Total	11,11%	586,43
--------------	---------------	---------------

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	1.172,87
B	Salário Educação	2,50%	146,61
C	RAT ajustado - RAT(1%, 2% ou 3%) x FAP (0,5 A 2,00)	5,00%	293,22
D	SESC ou SESI	1,50%	87,97
E	SENAI - SENAC	1,00%	58,64
F	SEBRAE	0,60%	35,19
G	INCRA	0,20%	11,73
H	FGTS	8,00%	469,15
I	PIS (somente para entidades sem fins lucrativos)	0,00%	-
Total		38,80%	2.275,36

De 34,30 a 39,80%

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários (CONVENÇÃO)

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	626,23
C	Benefício (aux funeral)	
D	Outros (aux saúde + exame médico)	
D	Outros (Plano odontológico)	
D	Outros (seguro)	
Total		626,23



DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	586,43
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	2.275,36
2.3	Benefícios Mensais e Diários	626,23
Total		3.488,02

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado (estimativa de 5% de aviso prévio indenizado)	0,417%	21,99
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,033%	1,76
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,440%	181,56
D	Aviso Prévio Trabalhado (provisão para substituto)	1,944%	102,63
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,754%	39,82
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,062%	3,28
Total		6,651%	351,04

*

$$\% \text{ Multa sobre FGTS} = \left[1 + \frac{2}{12} + \left(\frac{1}{3} \times \frac{1}{12} \right) \right] \times 0,08 \times 0,4 \times 0,9 \times 100 \therefore \% \text{ Multa sobre FGTS} \cong 3,44\%$$

Onde:

% Multa e CS sobre FGTS = Índice que demonstra o custo estimado com a Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado
 l = Remuneração mensal
 $\frac{2}{12}$ = Estimativa de 13º e férias sobre a remuneração
 $\left(\frac{1}{3} \times \frac{1}{12} \right)$ = Estimativa de 1/3 de férias
 0,08 = Aliquota do FGTS
 0,4 = Aliquota da Multa sobre o saldo do FGTS
 0,9 = 90% dos funcionários remanescentes



DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

**

O que se provisiona aqui não é o valor dos 30 (trinta) dias do aviso prévio porque este já está dentro da remuneração normal contida na Planilha Analítica, mas o valor do custo dos 7 (sete) dias que deverá ser coberto por outro empregado.

Aviso prévio trabalhado	dias do APT	trabalhados 30	API	DIAS DE FALTA
	30	30	0	7
1 ano	33	30	3	7
2 ano	36	30	6	7
3 ano	39	30	9	7
4 ano	42	30	12	7
5 ano	45	30	15	7
6 ano	48	30	18	7
7 ano	51	30	21	7
8 ano	54	30	24	7
9 ano	57	30	27	7
10 ano	60	30	30	7
11 ano	63	30	33	7
12 ano	66	30	36	7
13 ano	69	30	39	7
14 ano	72	30	42	7
15 ano	75	30	45	7
16 ano	78	30	48	7
17 ano	81	30	51	7
18 ano	84	30	54	7
19 ano	87	30	57	7
20 ano	90	30	60	7

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Férias	8,333%	439,83
B	Ausência por doença (estimativa 3 dias)	0,833%	43,98
C	Ausências Legais	0,278%	14,66
D	Licença-Paternidade (5 dias)	0,093%	4,89
E	Ausência por acidente de trabalho	0,083%	4,40
F	Afastamento Maternidade (6 meses)	0,278%	14,66
G	Outros (especificar)		-
Total		9,898%	522,41
H	Proporcional de Férias, 1/3 e 13º salário sobre o custo de reposição (exceto licença maternidade)	1,871%	98,73
Total		11,769%	621,14
I	Incidência do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição	4,566%	241,00
		16,335%	862,15

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	
Total		-

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor
----------	-------------------------	--------------

Av. Presidente Getúlio Vargas, 690 – Ed. Dr. Múcio Vilar Ribeiro Dantas
CEP 59012-360 – Petrópolis, Natal/RN
www.tce.rn.gov.br



DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

		(R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total		-

Quadro-Resumo Somatório dos Módulos 1 + 2 + 3 + 4 + 5 **9.116,96**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (despesas administrativas) até 5%	5,00%	455,85

Quadro-Resumo Somatório dos Módulos 1 + 2 + 3 + 4 + 5 + custos indiretos **9.572,81**

B	Lucro Até máximo 10%	10,00%	957,28
	Subtotal		10.530,09
PO = Somatório dos Módulos 1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6A + 6B			10.530,09
Fator (F) = 1-TO%		85,75%	
Preço (P) = PO/F			12.279,99
C	Tributos = TO	14,25%	1.749,90
	C.1. Tributos Federais (especificar) =%Tributo x P	9,25%	1.135,90
	C.2. Tributos Estaduais (especificar) =%Tributo x P		-
	C.3. Tributos Municipais (especificar) =%Tributo x P	5,00%	614,00
PREÇO FINAL COM IMPOSTOS		100%	12.279,99



DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	5.277,90
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	3.488,02
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	351,04
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	-
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	-
Subtotal (A + B +C+ D+E)		9.116,96
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	3.163,03
Valor Total por Empregado		12.279,99

OBSERVAÇÕES:

1. Os itens com percentuais destacados podem sofrer alterações de acordo com o histórico da empresa, mediante comprovação do índice.

1.1. A estimativa constante do item "3A" corresponde a de 5% de funcionários a cada ano de contrato recebendo Aviso Prévio Indenizado;

1.2. A estimativa constante do item "3B" é a aplicação do percentual de 8% de FGTS sob o percentual aplicado no item "3A";

1.3. A estimativa constante do item "3C" foi obtida considerando o percentual de 90% de demissão SEM justa causa sob o percentual de 40% correspondente à multa de FGTS;

1.4. A estimativa constante do item "3E" é a aplicação do percentual total do grupo "2.2" (após a inclusão do RAT ajustado) sob o percentual do item "3D";

1.5. A estimativa constante do item "4B" é correspondente a 3 dias ao ano de ausência por doença;

1.6. A estimativa constante do item "4C" foi obtida considerando que cada funcionário precisará se afastar por 01 dia ao ano em decorrência de motivos legais não listados em itens específicos;

1.7. A estimativa constante do item "4D" foi obtida considerando que a empresa possui 50% de trabalhadores do sexo masculino em seu quadro e, desses, 10% farão jus ao afastamento por licença paternidade ao ano;

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

- 1.8. A estimativa constante do item "4E" considera que 1% do quadro precisará se afastar por acidente de trabalho ao ano;
- 1.9. A estimativa constante do item "4F" foi obtida considerando que a empresa possui 50% de trabalhadoras do sexo feminino em seu quadro e dessas 10% farão jus ao afastamento por licença maternidade ao ano;
2. Os itens 3A (aviso prévio indenizado) e 3B (multa sobre aviso prévio indenizado) do módulo 3 devem ser zerados ao final do primeiro ano de contrato.
3. O índice de 1,94% do item 3D (aviso prévio trabalhado) do módulo 3 deve ser substituído pelo índice de 0,194%, correspondente ao acréscimo de 3 dias por ano ao total de 30 dias após o primeiro ano do contrato.
4. A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) publicou, em 05/02/2021, o Despacho nº 42/2021, que consolida o entendimento de que não incidem contribuições previdenciárias sobre o aviso prévio indenizado.





(MINUTA DO) TERMO DE CONTRATO Nº 000/2025 - TC

**TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM
ENTRE SI O TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
E A**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.978.037/0001-78, com sede na avenida Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, em Natal/RN, CEP 59.012-360, doravante denominado CONTRATANTE, representado, neste ato, pela sua Secretária de Administração, MARISE MAGALY QUEIROZ ROCHA, inscrita no CPF/MF sob o nº 523.220.334-72, conforme competência atribuída pelo art. 1º, V, “c” da Portaria nº 002/2025-GP/TCE, de 02.01.2025, publicada no Diário Eletrônico do TCE/RN, edição de 03.01.2025, e a, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede na, representada, neste ato, por, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.000.000-00, tendo em vista o que consta no processo nº 2488/2026-TC e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 000/2026-TC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O Objeto do presente instrumento é a contratação de **serviços continuados de apoio operacional na área de Design Gráfico, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra**, conforme condições e exigências do Termo de Referência

1.2. Vinculam esta contratação, desde já, independentemente de transcrição: o Edital da Licitação; o Termo de Referência; e a Proposta da CONTRATADA. As referidas peças estão dispostas nos autos do processo de contratação identificado no preâmbulo deste contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, isto é, de **XX.XX.2026 a XX.XX.2028**, coincidindo com o prazo de execução, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, conforme os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.



2.2. A prorrogação do contrato fica condicionada à avaliação da sua vantajosidade para o CONTRATANTE, com base no histórico de gestão, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos julgados relevantes.

2.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total para a contratação é de **R\$ 00,00 (...)**, observados os limites máximos estabelecidos de forma estimativa, isto é, sem cumprimento obrigatório, na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO POSTO	NÚMERO DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Designer Gráfico	05	00,00	00,00	00,00

3.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do TCE/RN, para o exercício de 2026, na classificação abaixo, de acordo com cada um dos itens que compõe o objeto da contratação:

Órgão/Unidade	02.101 – Tribunal de Contas do RN
Função/Sub-Função/Programa	01.122.0100 – Programa de Gestão, Manutenção e Serviços
Subação	202101 – Manutenção e Funcionamento
Natureza da Despesa	339037 – Locação de mão de obra
Fonte de Recursos	0.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS (REPACTUAÇÃO)

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços (repactuação) do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – MODELOS DE GESTÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAIS

7.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim com os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. As obrigações do CONTRATANTE encontram-se discriminados no Termo de Referência e seus anexos, anexos a este Contrato;

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATADA encontram-se discriminados no Termo de Referência e seus anexos, anexos a este Contrato;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato ora firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver





necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres desta cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

14.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

14.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021).

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei n.º 14.133/2021).



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais devem obedecer às disposições do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. As partes signatárias, isto é, CONTRATANTE e CONTRATADA, declaram que o presente instrumento poderá ser assinado eletronicamente, com fundamento na MP nº 2200-2/2001 e no Decreto nº 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis.

18.2. A assinatura com Certificado Digital e/ou Eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação em cartório, mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou NF-e.

18.3. As partes signatárias, isto é, CONTRATANTE e CONTRATADA, renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio e/ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do presente instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar e/ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável ao caso.





18.4. Na hipótese de utilização de assinatura com Certificado Digital e/ou Eletrônica, o presente instrumento prescinde da assinatura de testemunhas para sua constituição como título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784, § 4º, da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

18.5. Na hipótese de utilização de assinatura com Certificado Digital e/ou Eletrônica, o documento será considerado como efetivamente assinado na data da assinatura do seu último signatário.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

19.1. As comunicações enviadas aos endereços de correio eletrônico da CONTRATADA, inclusive para fins de apuração/aplicação de sanções, serão consideradas como efetivamente realizadas após 04 (quatro) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio, não podendo alegar desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Justiça Estadual, Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com a exclusão de qualquer outros, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e, depois de lido e achado em ordem, assinado pelos representantes legais das partes contraentes.

Natal/RN, XX de XXXXXXXXXXXX de 2025

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

